

EDITAL 03/2020 – PROPESP PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS – PAEV

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos (PAEV). O presente Edital tem como objetivo apoiar a concessão de recursos para despesas de custeio relacionadas à organização e realização de eventos científicos no Estado do Pará, sob a responsabilidade de pesquisadores e/ou unidades acadêmicas da UFPA. O Programa será coordenado e apoiado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa (DPQ).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a pesquisadores e unidades acadêmicas da UFPA, responsáveis pela organização de eventos científicos no Estado do Pará, de abrangência nacional ou internacional, a serem realizados no período de 1º de abril a 15 de dezembro de 2020.
- 1.2. O apoio prevê a cobertura de despesas com aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, diárias ou hospedagem, conforme definido adiante.
- 1.3. Não poderá candidatar-se ao apoio o pesquisador com qualquer pendência junto à PROPESP.
- 1.4. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos da PROPESP, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), alocados no seu orçamento para o ano de 2020, nas condições definidas a seguir.
- 1.5. As propostas aprovadas para a organização de eventos nacionais ou internacionais poderão ser contempladas com recursos para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, diárias ou hospedagem no período do evento.
- 1.6. Caberá à PROPESP julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.7. Os beneficiários do auxílio ficam obrigados a inserir a referência à PROPESP/UFPA, nos materiais de divulgação do evento, tanto impressos quanto eletrônicos (páginas na internet e outros), bem como a fixar no local do evento placa ou banner alusivo ao apoio.
- 1.8. A apresentação de proposta deve observar, rigorosamente, as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Podem candidatar-se ao auxílio previsto neste Edital pesquisadores ou técnicos, portadores do título de Doutor e credenciados como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UFPA, e unidades acadêmicas da UFPA, responsáveis pela organização e realização de eventos científicos no Estado do Pará, ao longo do ano de 2020.
- 2.2. No caso da candidatura por unidade acadêmica da UFPA, esta deverá designar um servidor, portador do título de Doutor e credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UFPA para representá-la como coordenador da proposta junto à PROPESP.
- 2.3. Não serão apoiados: reuniões, eventos profissionais, ou eventos de outra natureza, que não se caracterizam como eventos científicos.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. O coordenador da proposta deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo da UFPA, portador do título de Doutor e com produção científica na área do evento e credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UFPA.
- 3.2. O coordenador da proposta não pode possuir qualquer pendência junto à PROPESP.

4. VALORES DAS CONCESSÕES

- 4.1. Categoria 1 – Valor total de recursos para eventos até 31 de julho de 2020: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.1.1. Serão aprovados até 8 (oito) propostas nesta chamada;
- 4.2. Categoria 2 - Valor total de recursos para eventos entre 01 de julho de 2020 a 15 de dezembro de 2020: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 4.2.1. Serão aprovados até 15 (quinze) propostas nesta chamada;

5. CONDIÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O valor da concessão para cada proposta aprovada dependerá do número de propostas a serem atendidas, observados os tetos definidos no item 4.
- 5.2. A distribuição dos recursos alocados para este edital (R\$300.000,00) levará em conta as categorias definidas nos itens 4.1. e 4.2.
- 5.3. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas será definida também com base no público previsto, na duração do evento e nos critérios a seguir:
 - 5.3.1. Aderência do evento às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual do proponente é vinculado;
 - 5.3.2. Avaliação da produção acadêmica do proponente nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 5.3.2. Número de orientações concluídas nos últimos 05 (cinco) anos (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado).
- 5.4. Será aprovado apenas um recurso por ano, a cada pesquisador.

6. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA A CANDIDATURA

- 6.1. Documentos necessários para a apresentação de candidatura ao auxílio:
 - 6.1.1. Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2. Cópia do folder ou da página eletrônica do evento.
 - 6.1.3. Programação do evento.
 - 6.1.4. Link do *Curriculum Lattes* do coordenador da proposta.
 - 6.1.5. Justificativa da importância do evento para o Programa de Pós-Graduação, assinada pelo(a) coordenador(a) **do programa**, com previsão de resultados de publicação.
 - 6.1.6. Planilha de custos referente ao evento.
- 6.2. A documentação completa para a candidatura deve ser encaminhada à PROPESP por meio de processo registrado no Protocolo Geral da UFPA.
 - 6.2.1. Compete ao interessado observar o horário de funcionamento do Protocolo Geral da UFPA, a fim de cumprir o prazo de submissão estabelecido neste Edital.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão *ad hoc* designada pela DPQ/PROESP.
- 7.2. A primeira etapa de avaliação consistirá de análise técnica da proposta, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, bem como a suficiência da documentação apresentada, conforme definido no item 6.
- 7.3. Propostas admitidas na primeira etapa serão avaliadas observando-se a abrangência do evento, duração e público estimado.
- 7.4. Todas as propostas que cumprirem as exigências do edital passarão por uma análise e classificação preliminar, priorizando-se, para o apoio, eventos promovidos por sociedades científicas e consolidados quanto à periodicidade e regularidade.
- 7.5. O número de propostas atendidas em cada categoria dependerá da demanda e da avaliação das propostas.
- 7.6. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas observará as condições definidas no item 5, ficando a critério da Comissão de Avaliação a fórmula para ponderação da duração do evento e público alvo.

8. CALENDÁRIO

- 8.1. Submissão de propostas para eventos até 30 de junho de 2020 - **até 20 de fevereiro de 2020**.
 - 8.1.2. Análise das Propostas: até **06** de março de 2020.
 - 8.1.3. Divulgação dos Resultados: até **09** de março de 2020.
- 8.2. Submissão de propostas para eventos até **que serão realizados entre 01 de agosto** a 15 de dezembro de 2020 - **até 05 de maio de 2020**.
 - 8.2.2. Análise das Propostas: até 11 de maio de 2020.

8.1.3. Divulgação dos Resultados: até 15 de maio de 2020.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados com documentação relevante, deverão ser encaminhados à PROPESP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 9.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 10.1. Encaminhar à **Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP** as solicitações de aquisição de diárias e passagens aéreas nacionais e internacionais, observando as normas e prazos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP (Anexo II).
- 10.2. Encaminhar à **Diretoria de Pesquisa da PROPESP** as solicitações de hospedagem.
- 10.3. As solicitações de passagens e hospedagem deverão ser encaminhadas em processos distintos, por meio do Protocolo Geral da UFPA.
- 10.4. No material impresso e eletrônico de divulgação do evento, registrar o apoio da PROPESP.
- 10.5. Fixar no local do evento placa ou banner alusivo ao apoio.
- 10.6. Prestar contas da seguinte forma:
 - a) Até 60 dias após a realização do evento, enviar à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, o Relatório de Execução do mesmo (Anexo III).
 - b) Até 15 dias após a realização do evento, enviar à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP, a prestação de contas de viagens (Anexo IV).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo, ou não encaminhadas via Protocolo Geral da UFPA.
- 11.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 11.3. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.
- 11.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a apresentação de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.
Telefones: 3201-7527.
E-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com
Home Page: www.propesp.ufpa.br
- 12.2. A relação dos documentos e demais orientações para as solicitações de passagens poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.propesp.ufpa.br/index.php/viagens-academicas>.

Belém, 22 de janeiro de 2020.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa